

A Demolição do Regime

30. IX. 52

O sr. Getúlio Vargas é um impenitente pecador. Peca contra o regime democratico e a constituição vigente por pensamento, palavras e obras. E, se mais maneiras houvera de pecar, também por elas pecaria. Peca por pensamento, porque o seu desejo está sempre voltado para o passado, quando exercia o poder pessoal sem peias, nem restrições; peca por palavras, quando entende do seu dever dirigir-se à Nação e se exprime, não como o chefe constitucional dum Estado democratico, mas como um ditador potencial; peca por atos, pois já numerosas e graves tem sido as usurpações praticadas contra o Poder Legislativo, ao qual tem uma ogeriza insopitavel.

Ainda agora, manifestou ele a sua incoercivel tendência por ocasião da visita ao nosso Estado, não obstante aquí tivesse vindo buscar a solidariedade dos partidos riograndenses.

Deixemos de lado a tese da unidade sindical, que, embora contradizendo o preceito constitucional da liberdade sindical, comporta sofismas, como o que, não sendo obrigados os trabalhadores a fazer parte do sindicato único, ficaria preservada a sua liberdade, a qual se reduziria a uma liberdade negativa e melhor se chamaria então — liberdade não sindical. O que, sobretudo, impressiona, nas falas presidenciais, é a deliberada demolição das bases constitucionais do regime democratico, entre nós vigente.

Assim, na oração proferida no Sindicato dos Empregados no Comercio, conclama o sr. Getúlio Vargas os trabalhadores a se prepararem para participar efetivamente do govêmo. Nada mais justo e necessário. Se os trabalhadores são cidadãos, como todos nós, e votam, é necessário que eles também se preparem para o exercicio da magna função politica. Mas (e aí está a diferença, que o sr. Getúlio Vargas não quer reconhecer, apesar de claramente expressa na Constituição da República) é preciso que os trabalhadores se preparem para isto como cidadãos, não como trabalhadores. Como trabalhadores, a sua influencia se exerce nos sindicatos, órgãos profissionais, de natureza puramente econômica; como cidadãos, a sua atividade só cabe nos partidos politicos. E' a esta distinção necessária entre o meramente econômico e o estritamente político que ele forceja por fugir. O seu ideal seria transformar o País numa república corporativa, à frente da qual ele se pudesse manter, graças à "lealdade e firmeza" dos trabalhadores, privados então de todas as liberdades, inclusive da liberdade de trabalho.

Vejam, porem, como se define o nosso regime politico na Constituição.

Alí está, no seu artigo 1.º: "Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido". Que será, porém, o povo? Serão somente os trabalhadores, na acepção restrita utilizada pelo sr. Getulio Vargas? Serão todos quantos exercem uma atividade qualquer, remunerada ou desinteressada? Sim, tudo isto é povo. E povo também aqueles que, tendo levado grande parte da vida a trabalhar, estão fruindo um merecido repouso? Sim, tudo isto e, até aquela infima categoria de gente que vive à custa do trabalho alheio, tudo isto é povo. O povo, em summa, não é constituído de trabalhadores, como tais, mas de cidadãos, sejam ou não proletários.

O povo, entidade política, da qual emana todo poder, não se organiza em sindicatos; em sindicatos organizam-se os profissionais. Disto duvida o sr. Getúlio Vargas? Pois continuemos a perlustrar a Constituição.

"A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo" — reza o artigo 56. Atende bem o sr. Getulio Vargas: representantes do povo, não representantes dos trabalhadores, pois estes, como trabalhadores, estão representados nos

sindicatos. Observação analogo cabe ao Senado, que se compõe de representantes dos Estados e do Distrito Federal.

Como se escolhem, porém, tais representantes? Di-lo o artigo 134, que assegura "a representação proporcional dos partidos politicos nacionais". São os partidos, organizações civicas, não os sindicatos, organizações profissionais, os que tem assegurada a representação.

Que papel desempenham os sindicatos? Di-lo, também, com toda a clareza, a Constituição no seu artigo 159: "E' livre a associação profissional ou sindical, sendo reguladas por lei a forma da sua constituição, a sua representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercicio de funções delegadas pelo poder público. "O sindicato é associação meramente profissional trata dos interesses dos trabalhadores e, se exerce função de ordem pública, é por delegação expressa do poder politico. Não gera autoridade: beneficia-se dela.

O que está a preconizar o sr. Presidente da República é, pois, a subversão da ordem constitucional, a destruição do regime democratico. Bem é que os trabalhadores se preparem para desempenhar o papel politico que de direito lhes cabe e ninguém lhes pode negar. Convenientemente preparados que estejam, ficarão menos atreitos à demagogia que tudo perverte. Mas semelhante papel, eles só aprenderão a desempenha-lo e só o desempenharão realmente no seio dum partido politico. Ainda que este seja o Partido Trabalhista...